



**EDITAL Nº 01/2023**  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-RS**  
**CADASTRO DE CANDIDATOS APRENDIZES PARA EMPRESAS**  
**INDUSTRIAIS DA REGIÃO DE SANTA MARIA – 1º SEMESTRE/2023**

## **1. APRESENTAÇÃO**

O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber aos interessados que estarão abertas, no período de **24/10/2022 a 04/12/2022**, as inscrições para o **Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais Nº 01/2023, Região de Santa Maria**, o qual será regido pelas disposições deste Edital.

O presente processo destina-se à formação de cadastro, a ser disponibilizado às empresas industriais visando ao preenchimento de quotas de aprendizagem industrial.

**A validade do cadastro dos candidatos aptos a integrarem o banco de dados a que se refere este Edital será de 12 meses, contado pelo período compreendido entre os meses de dezembro/2022 a dezembro/2022.**

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2 Aos jovens participantes do **Processo de Cadastramento**, ainda que considerados aptos, não será assegurado o direito de ingresso automático aos cursos, mas tão somente, a expectativa de vir a ser indicado e contratado pela empresa industrial.

2.3 A obtenção do conceito **“APTO”** no **Processo de Cadastramento** não garante ao candidato o direito a realizar matrícula nos cursos de aprendizagem industrial básica, pois dependerá de posterior avaliação pela empresa industrial, a qual poderá requerer ao SENAI que efetue a matrícula, se aprovar o candidato, conforme seus critérios internos de escolha, sobre os quais o SENAI não tem qualquer ingerência.

## **3. OBJETIVO**

O presente processo de **CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS** destina-se à criação de um banco de dados de jovens interessados em participar de cursos de aprendizagem industrial básica.

## **4. DA DATA E DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS DA REGIÃO DE SANTA MARIA – 1º SEMESTRE/2023**

4.1 Será admitida a inscrição somente via internet, no site institucional **[www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz)**, a partir das **08 horas do dia 24/10/2022 até às 23h59min do dia 04/12/2022**, preenchendo o cadastro no portal de inscrições e concordando com as disposições do edital do processo seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **Será permitido ao candidato:**

- Realizar inscrição somente em um dos Editais de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes publicados na Região.
- Optar somente por um curso no ato da inscrição, constante no Anexo II.
- Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.
- Possuir ou ter acesso a um e-mail.



- Ao acessar o portal de inscrição será necessário marcar a caixa de seleção onde está escrito **“Li e aceito os termos e condições gerais do Edital de Cadastro”**.
- Ao realizar o cadastro, **o aluno concede a autorização de divulgação de seus dados** (nome, telefone e e-mail) para as indústrias da região.

**4.2 Será permitido ao candidato realizar somente uma inscrição em um dos cursos constantes no ANEXO II.**

**5. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS:**

- **Estar matriculado no ensino regular, conforme requisitos descritos no ANEXO II do Edital.**
- **Ter disponibilidade para frequentar as aulas do Curso de Aprendizagem Industrial Básica no CFP SENAI SANTA MARIA nos 05 (cinco) dias da semana de 2ª a 6ª feira, conforme turno do curso que consta no ANEXO II.**
- **Não serão aceitas inscrições de alunos que já tenham concluído cursos de aprendizagem ou estejam em andamento no mesmo ou em outro curso de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas unidades do SENAI ou em outras instituições.**
- **Será permitida a inscrição de candidatos que tenham desistido dos Cursos de Aprendizagem Industrial desenvolvidos nas unidades do SENAI-RS ou em outra instituição educacional, na data da inscrição do Processo de Cadastramento.**

#### **5.1 DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO**

O candidato deverá, obrigatoriamente, antes de efetuar sua inscrição no presente processo, atentar para o que segue:

- a) Realizar a leitura do edital.
- b) Seguir as orientações contidas no Portal de Inscrições.
- c) Digitar corretamente os dados cadastrais, o e-mail e a opção do curso de acordo com o ANEXO II.
- d) Indicar, obrigatoriamente, o número do RG e CPF;
- e) Consultar seu e-mail para obter o link com login e senha para a realização da prova on-line e participar do **Processo de Cadastramento na data e horário indicado neste Edital.**
- f) Consultar a lista de candidatos aptos, no site [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz), a participar do **Processo de Cadastramento.**

5.2 O candidato com deficiência deverá especificar, no ato da inscrição, a categoria de deficiência, bem como solicitar, por meio de requerimento específico, o tipo de recurso de acessibilidade e ajuda técnica necessária para realização da avaliação. O formulário do requerimento encontra-se no **ANEXO I** deste Edital, **sendo opcional ao candidato a realização da prova, podendo o mesmo apenas manifestar seu interesse em realizar o curso, ficando automaticamente incluído seu nome no cadastro de Aptos.**

5.3 O requerimento de solicitação de recurso de acessibilidade deverá ser entregue na Secretaria da Escola ou encaminhado para o **e-mail da escola:** [senai.santamaria@senairs.org.br](mailto:senai.santamaria@senairs.org.br)

5.4 Caso o candidato com deficiência encontre dificuldade para realizar inscrição deverá entrar contato com a Secretaria da Escola do **CFP SENAI SANTA MARIA pelo telefone (55) 3220 5110 ou pelo e-mail:** [senai.santamaria@senairs.org.br](mailto:senai.santamaria@senairs.org.br).

5.5 O não cumprimento dos procedimentos de inscrição estabelecidos implicará o seu cancelamento, com consequente impedimento de participação do candidato no **Processo de Cadastramento.**



5.6 Será excluído do processo de cadastro o candidato que não realizar a inscrição no período estabelecido neste edital.

5.7 Não serão permitidas inscrições após o período estabelecido neste Edital.

## **6. O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS – EDITAL Nº 01/2023 REGIÃO DE SANTA MARIA.**

As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a comissão de seleção da unidade operacional o direito de cancelar a inscrição e excluir do **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais Nº 01/2023 Região de Santa Maria** o candidato que preencher o formulário de inscrição incorretamente e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

## **7. DAS PROVAS DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS - EDITAL 01/2023.**

7.1 A prova online será realizada no dia 07/12/2022 (quarta-feira), no horário das 13h 30 min às 17h30min.

7.2 O login de acesso à prova online será enviado no dia 05/12/2022 para o e-mail do candidato, informado no ato de inscrição.

7.3 O link da prova e o login e senha de acesso à prova online será encaminhado para o e-mail do candidato, informado no ato de inscrição. Destacamos que o login (CPF do candidato) e a senha (DATA DE NASCIMENTO). **É importante que o candidato verifique com atenção o e-mail que será cadastrado, pois receberá as informações para realizar a prova online.**

- **O link de acesso a prova online é:**  
<https://fiergs.provafacilnaweb.com.br/processoseletivo/logincandidate/>
- Login e senha para realizar a prova online:  
**Login: CPF SEM PONTOS;**
- Senha: DATA NASCIMENTO DO CANDIDATO NO FORMATO – **DDMMAAAA - (DD) = data de nascimento), (MM) = mês de nascimento e (AAAA) = ano de nascimento.**

7.4 A prova será composta por 2 (dois) conteúdos: Língua Portuguesa e Matemática, contendo 50 questões, sendo 25 (vinte e cinco) questões de Língua Portuguesa e 25 (vinte e cinco) de Matemática, no modelo de proposições múltiplas, com 5 (cinco) alternativas (a,b,c,d,e), das quais somente uma será verdadeira.

7.5 Cada questão da prova terá o valor de 2,0 (dois pontos), totalizando 100 (cem) pontos.

7.6 A prova será realizada em uma etapa única, com duração de até 4 (quatro) horas.

7.7 Os candidatos deverão no dia da prova acessar o site da Prova Fácil para realizar a prova.

7.8 Os candidatos pertencentes à religião Adventista do Sétimo Dia, quando for o caso, realizarão a prova em data e horário alternativo, a ser definido pela unidade operacional, tendo quatro horas (4h) para a realização da prova, assim como os demais candidatos.



## **8. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRAMENTO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS Nº01/2023 REGIÃO DE SANTA MARIA.**

8.1 Será eliminado do processo de cadastro o candidato que:

- a) Não preencher quaisquer dos requisitos contidos neste Edital.
- b) Não obtiver pontuação nas provas.
- c) Estiver cursando outro curso de gratuidade regimental ofertado no SENAI ou em outra instituição educacional;
- d) Deixar de apresentar quaisquer documentos que comprovem o atendimento a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital.

## **9. DO CRITÉRIO DO PROCESSO DE CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.**

9.1 A pontuação total da prova será composta pela soma aritmética da prova de matemática e de língua portuguesa. A classificação obedece à ordem decrescente da pontuação obtida pelo candidato atingida até o limite de vagas de cada curso.

9.2 Em caso de empate entre os candidatos na pontuação final da prova será obedecida a seguinte sequência de critérios para desempate:

- a) 1º Maior pontuação em Matemática
- b) 2º Maior pontuação em Língua Portuguesa
- c) 3º Maior Idade

9.3 Todos os candidatos estarão aptos a compor o cadastro independente de sua classificação no processo seletivo. Entretanto, cabe as Empresas selecionar os candidatos de acordo com os critérios de seleção estabelecidos pela Empresa para contratação e indicar para realizar o Curso no CFP SENAI Santa Maria.

9.4 Na hipótese de ser anulada alguma questão por erro de elaboração ou de impressão, o seu valor em pontos será computado a favor dos candidatos.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A COMPOR O CADASTRO DE CANDIDATOS A APRENDIZES PARA EMPRESAS INDUSTRIAIS.**

10.1 A divulgação dos resultados do Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes Para Empresas Industriais será publicada no **dia 14/12/2022**, após às **08 horas**, no endereço eletrônico [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz) .

10.2 A lista dos candidatos será divulgada por ordem alfabética.

## **11. DA MATRÍCULA**

11.1 A matrícula em cursos de Aprendizagem Industrial será permitida aos candidatos que foram considerados **Aptos no Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes e selecionados/indicados pelas empresas.**

11.2 **É de inteira responsabilidade do candidato o acesso às informações disponíveis no site [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz).**

11.3 **O candidato considerado Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa que estiver impossibilitado de realizar a matrícula na Unidade do CFP SENAI SANTA MARIA, Av. Pedro Cesar Saccol, 2121, Distrito Industrial, Santa Maria – RS para o curso selecionado, da REGIÃO DE SANTA MARIA, poderá constituir procurador para esse fim, mediante outorga de procuração, com firma reconhecida.**



11.4 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa se menor de 18 anos**, para efetivar a sua matrícula será exigida a presença de um Responsável Legal (pai, mãe ou pessoa que possua a guarda do menor), portando os seguintes documentos: Carteira de Identidade (RG) e o Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11.5 O candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** para efetuar a matrícula nos cursos de aprendizagem industrial **deverá comprovar a escolaridade e faixa etária conforme descrito na RELAÇÃO DE CURSOS no ANEXO II** e os documentos, a saber:

- a) Atestado de matrícula atualizado da escola regular, conforme **ANEXO II**, ou histórico escolar dos concluintes **do Ensino Médio**.
- b) CPF próprio do candidato, independente da idade e do responsável legal (caso menor de idade).
- c) Carteira de Identidade (RG) do candidato e do responsável legal (caso menor de idade).
- d) Comprovante de residência com CEP, atualizado.
- e) Carta de indicação da empresa, exclusivo para os alunos indicados por empresas.

Caso o representante legal não seja um dos pais, do candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** deverá apresentar um documento comprobatório como tutor legal e estar presente na efetivação da matrícula.

11.6 O candidato Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa que não apresentar e ou encaminhar a documentação de matrícula obrigatória, conforme item 11.5, será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, e ficando excluído do Processo de Cadastramento.

11.7 O SENAI-RS reserva-se o direito de efetivar as matrículas e de iniciar as aulas somente após preencher o número de vagas ofertadas.

11.8 O candidato **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa** que servir-se de documento falso ou inidôneo terá a matrícula anulada e ficará sujeito às punições previstas em Lei.

Não haverá matrícula condicionada à apresentação posterior de documentos.

## 12. AS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O **Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes para Empresas Industriais da REGIÃO DE SANTA MARIA** é válido para matrícula somente para o candidato considerado **Apto no cadastro e que for selecionado e indicado pela empresa**, conforme opção pelo curso que consta no **ANEXO II**, feita no ato da inscrição ao processo seletivo, ficando anulados quaisquer resultados nele obtidos se a mesma, por qualquer motivo, deixar de efetivar-se.

12.2 O presente **EDITAL Nº 01/2023 – REGIÃO DE SANTA MARIA** será publicado no site institucional [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz).

12.3 Todo e qualquer questionamento sobre análise da prova dos candidatos, deverá ser formalizado para o endereço eletrônico: [senai.santamaria@senairs.org.br](mailto:senai.santamaria@senairs.org.br) **CFP SENAI Santa Maria**.

12.4 Será criada Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes na Unidade Operacional, sendo composta pelo gerente de operações, coordenador e instrutores.

12.5 A qualquer tempo, a Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes da Unidade Operacional do SENAI-RS poderá determinar a



anulação da inscrição, desde que verificada qualquer prática infracional, seja de natureza administrativa ou penal.

12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **site Institucional [www.senairs.org.br/jovem-aprendiz](http://www.senairs.org.br/jovem-aprendiz)** pela Comissão de Processo de Cadastro de Candidatos a Aprendizizes do SENAI-RS.

**12.7 Os candidatos poderão ser selecionados ou não pelas Empresas para serem contratados como jovens aprendizes. Caberá à Empresa interessada selecionar os candidatos de acordo com os seus critérios de seleção, indicar e contratar os candidatos por elas aprovados.**

12.8 O SENAI-RS não tem nenhuma obrigatoriedade de providenciar contratos de aprendizagem para os alunos.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo de Seleção do SENAI-RS.

Santa Maria, 11 de outubro de 2022.



ANEXO I

REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE ACESSIBILIDADE PARA REALIZAR A PROVA DO EDITAL Nº01/2023 REGIÃO DE SANTA MARIA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, venho requerer recurso de acessibilidade para realizar a prova referente ao Edital nº 01/2023 por ser uma pessoa com deficiência, conforme as informações prestadas neste requerimento e comprovadas com por meio de cópia de atestado médico em anexo.

Pessoa com deficiência categoria da deficiência ( ) auditiva,( ) visual,( ) física,( ) intelectual.

O requerente deverá assinalar com um **X** o tipo de recurso de acessibilidade que necessita para realizar a prova referente ao Edital Nº 01/2023 Região de Santa Maria.

	<b>Prova ampliada:</b> Indicado para candidatos com baixa visão ou visão monocular, essas provas são impressas com fonte 24 e imagem ampliadas. Os candidatos poderão ser acomodados individualmente, se houver necessidade de auxílio de leitor ou transcritor.
	<b>Prova em braile:</b> Indicada para candidatos com deficiência visual/cegos, as provas em braile são transcritas segundo um código em relevo e aplicadas em salas individuais. Neste caso, o candidato conta com um leitor das questões e um transcritor de respostas.
	<b>Auxílio leitor:</b> Indicado para candidatos com deficiência visual/cego, visão monocular, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção, dislexia ou discalculia. O atendimento é prestado individualmente por duplas de leitores, que também podem atuar como transcritores de respostas.
	<b>Auxílio para transcrição:</b> Candidatos com impossibilidades de escrever ou preencher o cartão-resposta podem contar com transcritores, que atuam em dupla e com o apoio de leitores.
	<b>Libras:</b> Candidatos usuários da Língua Brasileira de Sinais (Libras), que também podem solicitar apoio do tradutor-intérprete para esclarecer dúvidas na leitura dos enunciados, de palavras, expressões, textos em Língua Portuguesa.
	<b>Fácil acesso:</b> Pessoas com dificuldades de se movimentar em decorrência da redução da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e/ou percepção têm direito a um local de prova com acessibilidade, próximas aos banheiros disponíveis no recinto.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome completo do requerente



ANEXO II

EDITAL Nº01/2023 REGIÃO DE SANTA MARIA

RELAÇÃO DOS CURSOS

Curso	Carga Horária	Escolaridade	UO	Nº Vagas	Turno	Meses
MECÂNICO MONTADOR	800h	Idade: ter, no mínimo, 16 anos no início do curso e 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando o Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio.	CFP SENAI Santa Maria	25	Manhã	FEV/23
OPERADOR DE PROCESSOS LOGÍSTICOS INDUSTRIAIS	800h	Idade: ter, no mínimo, 16 anos no início do curso e, no máximo, 24 anos de idade na conclusão do curso. Escolaridade mínima: estar matriculado e frequentando o Ensino Médio ou ter concluído o Ensino Médio.	CFP SENAI Santa Maria	25	Tarde	FEV/23





## ANEXO III

### ANEXO III – Conteúdo programático EDITAL Nº 01/2023

#### (9º ANO) – ENSINO FUNDAMENTAL II

##### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Gêneros textuais: conto; relato pessoal; crônica;  
Artigo de divulgação;  
Interpretação de textos;  
Semântica (sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, polissemia e ambiguidade);  
Acentuação gráfica: monossílabos tônicos, paroxítonas, proparoxítonas, oxítonas;  
Verbo: termos verbais compostos e correlação entre tempos verbais;  
Colocação pronominal;  
Formas de tratamentos usuais, de referências e suas abreviaturas;  
Período simples: identificação de sujeito, objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, predicativo do sujeito e aposto;  
Orações subordinadas substantivas: identificação e classificação (subjativa, objetiva direta, objetiva indireta, completiva nominal, predicativa e apositiva);  
Orações subordinadas adjetivas: identificação e classificação (restritiva e explicativa);  
Conectivos: conjunção integrante e pronomes relativos;  
Objeto direto e objeto indireto;  
Frase, oração e período;  
Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração;  
Aposto e vocativo;  
Período composto por coordenação;  
Período composto por subordinação;  
Concordância verbal e nominal;  
Figuras de linguagem.

##### **MATEMÁTICA**

Operações com monômios e polinômios;  
Produtos notáveis e fatoração;  
Potenciação e radiciação;  
Valor numérico de uma expressão algébrica;  
Frações algébricas;  
Sistema de equações do 1º grau;  
Número Pi;  
Estudo dos polígonos;  
Estudo dos triângulos;  
Teorema de Pitágoras;  
Estudo dos quadriláteros;  
Estudo da circunferência e do círculo;  
Raciocínio lógico.